



| | |
|-----------------------------|------------------|
| | |
| Nº. | TOMADA DE PREÇOS |
| Processo Adm. Nº. 0702/2023 | |

CONTRATO Nº. 170/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00702/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
ID Cidades nº.: 2023.070E0700001.01.0010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
SOORETAMA – ES E A EMPRESA VITÓRIA - VIX
CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à Rua Projetada, s/nº, Bairro Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Do outro lado, a empresa **VITÓRIA - VIX CONSTRUTORA LTDA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 43.591.268/0001-58, com sede à Rua Santa Rosa, nº 138, sala 03, Glória, Vila Velha/ES, nesse ato representada por seu representante legal, Senhor **EMANOEL SANTOS ALVES**, portador do CPF/MF sob p nº 924.694.697-91 e RG nº. 1470866 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de reforma em geral, envolvendo reparos no telhado, pintura e adaptações do CEIM Pastor Antônio Feliz, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários, conforme processo em epígrafe, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos e planilhas, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, conforme PROPOSTA aceita pela administração as fls. 1236/1243 dos autos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

004 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Secretaria Municipal de Educação
00004001.123650012.1038-Expansão e modernização da rede escolar, manutenção, ampliação, adequação e melhorias nas Unidades escolares da educação Infantil
4490.5100.000-Obras e Instalações
4490.5199.000-Outras obras e instalações
Fonte de Recurso: 1542.0030.0000-Transferência do FUNDEB-Complementação União-VAAT 30%
Fonte de Recurso: 1550.0000.0000-Transferência do salário educação
Ficha: 0171



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ 356.960,36 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da TP N° 005/2023 e anexa a este instrumento.

3.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços, sendo corrigido monetariamente até o efetivo pagamento pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 – Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês (es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

3.4.2 – Medições intermediárias:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

8.1 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.3 – Última medição:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

8.1 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;



- 9) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 10) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- 11) Termo de recebimento definitivo

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº. 03 de 14/07/05.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de Seguro Garantia, como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ 17.848,02 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **TOMADA DE PREÇOS 005/2023** e aceita pelo CONTRATANTE.

5.2 – As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo às condições do Edital e da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente aos Projetos e Especificações que forem fornecidos pela SMOSU conjuntamente com a Secretaria de Obras da PMS.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.



| | |
|-----------------------------|------------------|
| | |
| Nº. | TOMADA DE PREÇOS |
| Processo Adm. Nº. 0702/2023 | |

5.4 – A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

5.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

5.8 – Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

5.9 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

5.9.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

5.10 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

5.11 – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

5.12 – A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.13 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.



5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados “**poderão**” ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento de Obras da Fundação Getúlio Vargas – FGV, colunas 35, (Edificação), como segue:

$$R = Vx \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;
I₀ = Índice do mês do orçamento base da PMS
I = Índice relativo ao mês de anualidade da **data-base do orçamento da PMS.**

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ocorrer à publicação do seu extrato no Diário Oficial;

7.1.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período a critério da Administração quando devidamente justificado.

7.2 - O prazo de execução dos serviços será conforme período fixado no **cronograma físico-financeiro da obra**, ou seja, 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços (O.S.), devidamente recebida pelo contratado, conforme cronogramas e planilhas apresentados na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de



seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

- 3) Os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários deverão ser adotados segundo orientações abaixo discriminadas e de acordo com a fiscalização Municipal com **data base 11/2022 – Ref.: DER-ES, SINAPI E ORSE**
- Obras de edificações - SINAPI, LABOR, ITUFES;
 - Saneamento básico - CESAN, SINAPI, SINAP e/ou ITUFES;
 - Pavimentação e drenagem - DNIT, DERTES, SINAPI, LABOR e/ou ITUFES;
 - Outros serviços deverão ser efetuados orçamentos no mercado para a composição do custo unitário.

8.1.2 – Por acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

9 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.1.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.1.4 Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

9.1.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.

9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

9.2 - Compete à Contratada:

9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;

9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;

9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.

9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.

9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e



higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, projetos, cronogramas, composições, Memoriais e Termo de Referência utilizado e dispostos no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.

10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

11.1.1 – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

11.1.2 – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 -NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO - A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário Requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV - atraso injustificado da entrega;
- V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e/ou a requisitante, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.



14.2. A Secretaria Municipal requisitante designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) EMANOEL SANTOS ALVES, portador do CPF/MF sob p nº 924.694.697-91 e RG nº. 1470866 SSP/ES.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

VITÓRIA - VIX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº. 43.591.268/0001-58
CONTRATADA

Testemunhas: (1)_____ (2)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

| | |
|-----------------|-------------------------------------------------------|
| <i>Vencedor</i> | VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA. |
| <i>CNPJ</i> | 43.591.268/0001-58 |
| <i>Endereço</i> | RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP: |
| <i>Contato</i> | 2799730561 vixlicitacao@gmail.com |

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 00001 | 00001075 | REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRA der-es 01/2022 010256 | M² | 264,10 | 5,720 | 1.510,65 |
| 00002 | 00001 | 00001817 | REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE CUMEEIRAS. der - es 010255 | M² | 79,19 | 17,910 | 1.418,29 |
| 00003 | 00001 | 00001818 | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO. der - es 010325 | M² | 343,29 | 21,830 | 7.494,02 |
| 00004 | 00001 | 00001819 | LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA. der - es 010246 | M² | 1.957,45 | 2,860 | 5.598,31 |
| 00005 | 00001 | 00001820 | REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A BASE DE ÓLEO OU ESMALTE SOBRE ESQUADRIAS. der - es 010319 | M² | 148,28 | 14,930 | 2.213,82 |
| 00006 | 00001 | 00001821 | RETIRADA DE REVESTIMENTO ANTIGO EM REBOCO der - es 010208 | M² | 128,60 | 7,490 | 963,21 |
| 00007 | 00001 | 00001822 | LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO, até completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão. der - es 040806 | M² | 207,36 | 19,820 | 4.109,88 |
| 00008 | 00001 | 00001823 | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO. der - es 010220 | M² | 52,35 | 9,250 | 484,24 |
| 00009 | 00001 | 00001074 | RETIRADA DE PONTOS ELETRICOS (luminarias, interruptores e tomadas) der-es 01/2022 010240 | UN | 88,00 | 8,200 | 721,60 |
| 00010 | 00001 | 00001824 | RETIRADA DE VIDROS QUEBRADOS. der - es 010242 | M² | 12,83 | 2,640 | 33,87 |
| 00011 | 00001 | 00001083 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A der-es 04/2021 030101 escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade | M³ | 7,92 | 42,940 | 340,08 |
| 00012 | 00001 | 00001084 | REATERRO APILOADO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO der-es 04/2021 030201 reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm | M³ | 7,06 | 46,250 | 326,52 |
| 00013 | 00001 | 00001507 | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALA COM MAÇO DE 30 A 60KG der-es 030119 ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITORIO, SEM BANHEIRO der-es 01/2022 020343 | M² | 7,92 | 22,470 | 177,96 |
| 00014 | 00002 | 00001080 | aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. naval, cert. nr18, incl. laudo descontaminação. | MES | 10,00 | 651,030 | 6.510,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

| Vencedor | VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA. | | | | | | |
|----------|-------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|----------|
| CNPJ | 43.591.268/0001-58 | | | | | | |
| Endereço | RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP: | | | | | | |
| Contato | 2799730561 vixlicitacao@gmail.com | | | | | | |
| | | | ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITARIO der-es 01/2022 020355 | | | | |
| 00015 | 00002 | 00001082 | aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. naval pintado, cert nr18 e laudo descontaminação. | MES | 10,00 | 678,220 | 6.782,20 |
| | | | ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO incl, porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento termico (teto), piso em comp. naval pintado, cert. nr18, incl, laudo descontaminação. | MEN | 10,00 | 484,940 | 4.849,40 |
| | | | 2.1.4 der es - 020356 | | | | |
| 00017 | 00002 | 00001825 | TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM, branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adeseivo der-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x) der - es 020350 | M | 30,00 | 171,260 | 5.137,80 |
| 00018 | 00002 | 00000951 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACAO DE OBRA 2.1.3 der - 020344 | UN | 3,00 | 1.116,990 | 3.350,97 |
| 00019 | 00002 | 00000949 | PLACA DE OBRA NAS DIMENSOES DE 2.0 X 4.0 M 2.1.1 der es - 020305 | M ² | 8,00 | 201,840 | 1.614,72 |
| 00020 | 00002 | 00000950 | LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO PARA TRABALHO EM FACHADA DE EDIFICIO (aluguel de 1 m ² por 1 mes) inclusive frete, montagem e desmontagem 2.1.2 der es - 020339 | M ² | 80,00 | 16,050 | 1.284,00 |
| 00021 | 00002 | 00001497 | REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4" , conf. espec. cesan, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização). der es edif 020712 | M | 20,00 | 44,340 | 886,80 |
| 00022 | 00002 | 00001826 | REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁS, cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e qdg, conf. projeto (1 utilização). der - es 020713 | M | 20,00 | 411,950 | 8.239,00 |
| 00023 | 00002 | 00001506 | REDE DE ESGOTO. CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXOES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização) der-es 020714 | M | 20,00 | 321,190 | 6.423,80 |
| 00024 | 00002 | 00001827 | RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (2 utilizações) der - es 020811 | UN | 1,00 | 1.437,850 | 1.437,85 |
| 00025 | 00003 | 00001828 | FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE TIPO YALE, ref. imab, stan, aliança ou equivalente. dre - es 061102 | UN | 20,00 | 105,620 | 2.112,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

| Vencedor | VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA. | | | | | | |
|----------|-------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|---------|-----------|
| CNPJ | 43.591.268/0001-58 | | | | | | |
| Endereço | RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP: | | | | | | |
| Contato | 2799730561 vixlicitacao@gmail.com | | | | | | |
| 00026 | 00003 | 00001829 | TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2" FIO 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2 e cantoneira de ferro 1/2 x 1/2 x1/8, conforme detalhe em projeto. | M ² | 14,10 | 587,670 | 8.286,15 |
| | | | der - es 071101 | | | | |
| 00027 | 00003 | 00001107 | PORTAO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO der-es 01/2022 071104 | M ² | 24,87 | 515,860 | 12.829,44 |
| 00028 | 00003 | 00001830 | GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO der - es 071105 | M ² | 22,16 | 311,900 | 6.911,70 |
| 00029 | 00003 | 00001109 | JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMINIO ANODIZADO COR NATURAL der-es 01/2022 071701 | M ² | 4,50 | 433,740 | 1.951,83 |
| | | | janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro | | | | |
| 00030 | 00004 | 00001508 | FORMA DE TABUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma). der-es 040206 | M ² | 8,80 | 65,060 | 572,53 |
| 00031 | 00004 | 00001087 | FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAGRO der-es 01/2022 040231 | M ³ | 0,17 | 564,740 | 96,01 |
| | | | fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | | | | |
| 00032 | 00004 | 00001088 | FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA DE ARMADURA CA-50 A MEDIA der-es 01/2022 040243 | KG | 50,49 | 9,710 | 490,26 |
| | | | fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm | | | | |
| 00033 | 00004 | 00001090 | FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORME, DE ARMADURA CA-60 B FINA der-es 01/2022 040246 | KG | 12,86 | 9,960 | 128,09 |
| | | | fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-60 b fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | | | | |
| 00034 | 00004 | 00001831 | FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK=20 MPA (BRITA 1 E 2) | M ³ | 0,68 | 605,600 | 411,81 |
| | | | - (5% de perdas já incluído no custo) | | | | |
| | | | der - es 040235 | | | | |
| 00035 | 00004 | 00001832 | FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK=20 MPA (BRITA 1 E 2). | M ³ | 0,76 | 689,400 | 523,94 |
| | | | (5% de perdas já incluído no custo) | | | | |
| | | | der - es 040322 | | | | |
| 00036 | 00004 | 00001096 | FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM PARA ESTRUTURA EM GERAL der-es 01/2022 040337 | M ² | 15,66 | 82,270 | 1.288,35 |
| | | | fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

| Vencedor | VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA. | | | | |
|----------|-------------------------------------------------------|----------|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ | 43.591.268/0001-58 | | | | |
| Endereço | RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP: | | | | |
| Contato | 2799730561 vixlicitacao@gmail.com | | | | |
| | | | | | estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma) |
| 00037 | 00004 | 00001093 | | | FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA, DE ARMADURA CA-50 A MEDIA, DIAMETRO DE 6.3 A 10.0MM der-es 01/2022 040328 |
| | | | KG | 51,88 | 9,710 503,75 |
| 00038 | 00004 | 00001095 | | | FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORME, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIAMETRO DE 4.0 A 7.0MM der-es 01/2022 040333 |
| | | | KG | 12,86 | 9,960 128,09 |
| 00039 | 00005 | 00001833 | | | COBOGÓ DE CONCRETO 40 X 40 X 10 CM, TIPO RETO, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm. |
| | | | M² | 5,40 | 144,690 781,33 |
| | | | | | der - es 050112 |
| 00040 | 00005 | 00001834 | | | VERGA/CONTRAVERGA reta de concreto armado 10 x 5 cm, fck =15 mpa, inclusive forma, armação e desforma. |
| | | | M | 1,60 | 8,250 13,20 |
| | | | | | der - es 050301 |
| 00041 | 00005 | 00001835 | | | ALVENRIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10 FUROS 10X20X20CM assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratado ch1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra). |
| | | | M² | 21,00 | 52,520 1.102,92 |
| | | | | | der - es 050606 |
| 00042 | 00006 | 00001113 | | | ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI der-es 01/2022 090102 estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas |
| | | | M² | 274,90 | 90,230 24.804,23 |
| 00043 | 00006 | 00001836 | | | ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL. estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas. |
| | | | M² | 79,19 | 171,280 13.563,66 |
| | | | | | der - es 090101 |
| 00044 | 00006 | 00001837 | | | COBERTURA NOVA DE TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO 6.0MM INCLUSIVE CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO der - es 090202 |
| | | | M² | 274,90 | 52,220 14.355,28 |
| 00045 | 00006 | 00001838 | | | COBERTURA NOVA DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CAPA E CANAL INCLUSIVE CUMEEIRA (telhas compradas na praça de vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%). der - es 090211 |
| | | | M² | 79,19 | 140,100 11.094,52 |
| 00046 | 00006 | 00001839 | | | RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA, NAS DIMENSÕES DE 30X5 CM, MOLDADO "IN LOCO" der - es 090301 |
| | | | M | 153,84 | 93,130 14.327,12 |
| 00047 | 00006 | 00001840 | | | CALHA DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA EM "U" NAS |
| | | | M | 35,40 | 220,970 7.822,34 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

| Vencedor | VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA. | | | | | | | |
|--------------|-------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-----------|--|
| CNPJ | 43.591.268/0001-58 | | | | | | | |
| Endereço | RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP: | | | | | | | |
| Contato | 2799730561 vixlicitacao@gmail.com | | | | | | | |
| | | | | DIMENSÕES DE 38 X 56 CM CONFORME DETALHES EM PROJETO. der - es 090305 | | | | |
| | | | | INDICE DE IMPERM. C/ MANTA ASFALTICA ATENDENDO NBR 9952 der-es 01/2022 100208 | | | | |
| 00048 | 00006 | 00001119 | índice de impermeabilização c/ manta asfáltica atendendo nbr 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforço c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat. | M ² | 46,73 | 247,710 | 11.575,49 | |
| | | | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIAMETRO 100MM (4"), INCLUSIVE CONEXOES der-es 01/2022 141909 | M | 40,00 | 70,580 | 2.823,20 | |
| 00049 | 00006 | 00001146 | | | | | | |
| | | | CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM. der - es 110101 | M ² | 88,00 | 10,900 | 959,20 | |
| 00050 | 00007 | 00001841 | | | | | | |
| | | | REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO 1:0.5:6, espessura 25 mm der - es 110302 | M ² | 88,00 | 51,470 | 4.529,36 | |
| 00051 | 00007 | 00001842 | | | | | | |
| | | | CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MEDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5MM 1.1.3 der es 120101 | M ² | 88,00 | 5,740 | 505,12 | |
| 00052 | 00007 | 00000956 | | | | | | |
| | | | REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO cal hidratada ch 1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0 5:6 , espessura 25 mm 3.1.2 der es - 120303 | M ² | 88,00 | 45,760 | 4.026,88 | |
| 00053 | 00007 | 00000955 | | | | | | |
| | | | AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência eliane, cecrisa ou portobello der-es 01/2022 120201 | M ² | 4,00 | 89,360 | 357,44 | |
| 00054 | 00007 | 00001122 | | | | | | |
| | | | PINTURA COM TINTA LATEX PVA der es - nov 21 190104 | M ² | 734,48 | 21,300 | 15.644,42 | |
| 00055 | 00008 | 00001057 | | | | | | |
| | | | pintura com tinta látex pva, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos PINTURA COM TINTA ACRILICA der es - nov 21 190106 | M ² | 1.222,97 | 21,190 | 25.914,73 | |
| 00056 | 00008 | 00001058 | | | | | | |
| | | | pintura com tinta acrílica, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos der - es 190302 | M ² | 148,28 | 23,550 | 3.491,99 | |
| 00057 | 00008 | 00001843 | | | | | | |
| | | | PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTETICO 190417 pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, | M ² | 277,32 | 20,850 | 5.782,12 | |
| 00058 | 00008 | 00001055 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

| Vencedor | VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA. | | | | | | |
|----------|-------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------|-----------|
| CNPJ | 43.591.268/0001-58 | | | | | | |
| Endereço | RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP: | | | | | | |
| Contato | 2799730561 vixlicitacao@gmail.com | | | | | | |
| | | | coral ou metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal | | | | |
| 00059 | 00008 | 00001844 | PINTURA COM TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS. marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos. | M ² | 381,11 | 30,120 | 11.479,03 |
| | | | der - es 190602 | | | | |
| 00060 | 00008 | 00001845 | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021 | M ² | 398,16 | 2,860 | 1.138,74 |
| | | | der - es 102488 | | | | |
| 00061 | 00008 | 00001044 | PINTURA SOBRE PISOS 7.1.14 der es - nov 21 190603 | M ² | 82,11 | 17,010 | 1.396,69 |
| | | | pintura sobre pisos, marcas de referência novacor, coral ou suvinil, a duas demãos, linha premium | | | | |
| 00062 | 00009 | 00001846 | VENTILADOR DE TETO BASE MADEIRA SEM ALOJAMENTO PARA LUMINÁRIA, ref. tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade. | UN | 13,00 | 231,430 | 3.008,59 |
| | | | der - es 180702 | | | | |
| 00063 | 00009 | 00001847 | VENTILADOR DE PISO OU PAREDE orse 04401 | UN | 6,00 | 151,070 | 906,42 |
| 00064 | 00009 | 00001848 | LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 4 lâmpadas led t8 9w temp. de cor 5000k bivolt c/ 60cm - cs416al-n - ames, 1452 - lumavi ou equivalente. | UN | 51,00 | 237,390 | 12.106,89 |
| | | | der - es 181005 | | | | |
| 00065 | 00009 | 00001158 | TOMADA PADRAO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 10A/250V, COM PLACA 4X2' | UN | 34,00 | 31,530 | 1.072,02 |
| | | | der-es 01/2022 180201 | | | | |
| 00066 | 00009 | 00001039 | INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2" 7.1.9 der es - nov 21 180204 | UN | 19,00 | 28,590 | 543,21 |
| 00067 | 00009 | 00001156 | FIO DE COBRE TERMOPLASTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2.5MM2 | M | 300,00 | 5,980 | 1.794,00 |
| | | | der-es 01/2022 151402 | | | | |
| 00068 | 00009 | 00001849 | PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO, considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x4 (1 und). | UN | 51,00 | 176,140 | 8.983,14 |
| | | | der - es 151801 | | | | |
| 00069 | 00009 | 00001850 | PONTO PADRÃO DE VENTILADOR NO TETO. considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (21.6m) e caixa pvc 4x4 (1 und). | UN | 19,00 | 208,400 | 3.959,60 |
| | | | der - es 151807 | | | | |
| 00070 | 00009 | 00001851 | CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 40X40X50CM, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto | UN | 6,00 | 152,010 | 912,06 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

| Vencedor | VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA. | | | | | | |
|----------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------|----------|
| CNPJ | 43.591.268/0001-58 | | | | | | |
| Endereço | RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP: | | | | | | |
| Contato | 2799730561 vixlicitacao@gmail.com | | | | | | |
| | | esp.5cm e lastro de brita 5 cm | | | | | |
| | | der - es 150615 | | | | | |
| 00071 | 00009 | 00001174 | ELETRODUTO PEAD, COR PRETA, DIAM. 1.1/2', MARCA REF. KANAFLEX OU EQUIVALENTE der-es 01/2022 151137 | M | 26,00 | 20,170 | 524,42 |
| 00072 | 00009 | 00001523 | ENVELOPAMENTO DE CONCRETO SIMPES envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto der-es 150701 | M | 26,00 | 47,710 | 1.240,46 |
| 00073 | 00010 | 00001502 | TUBO PVC RIGIDO PARA ESGOTO NO DIAMETRO DE 100MM INCLUINDO ESCAVAÇÃO E ATERRO COM AREIA der es - edif 140903 | M | 78,00 | 58,530 | 4.565,34 |
| 00074 | 00010 | 00001135 | CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento der-es 01/2022 141101 | UN | 8,00 | 462,340 | 3.698,72 |
| 00075 | 00010 | 00001852 | SIFÃO EM PVC PARA PIA DE COZINHA OU LAVATÓRIO 1X11/2" der - es 142104 | UN | 7,00 | 20,410 | 142,87 |
| 00076 | 00010 | 00001853 | REVISÕES E REPAROS EM TORNEIRAS E REGISTROS der - es 142301 | UN | 3,00 | 16,410 | 49,23 |
| 00077 | 00010 | 00001049 | TORNEIRA PRESSAO EM PVC PARA PIA 8.1.4 der es - nov 21 170311 torneira pressão em pvc para pia diam. 1/2, marcas de referência astra, cipla ou akros | UN | 7,00 | 44,760 | 313,32 |
| 00078 | 00010 | 00001854 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR 6/9 LITROS, REF. ASTRA, AKROS OU EQUIVALENTE der - es 170502 | UN | 4,00 | 144,570 | 578,28 |
| 00079 | 00010 | 00001855 | VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 sinapi 100848 | UN | 3,00 | 439,540 | 1.318,62 |
| 00080 | 00010 | 00001856 | ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 sinapi 100851 | UN | 3,00 | 74,710 | 224,13 |
| 00081 | 00011 | 00001208 | LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO) der-es 01/2022 200401 | M² | 390,00 | 9,250 | 3.607,50 |
| 00082 | 00011 | 00001857 | ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE D EXECUÇÃO DE OBRAS, (classe a conama - nbr 10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada. der - es 030604 | M³ | 48,00 | 61,120 | 2.933,76 |
| 00083 | 00011 | 00001858 | PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM der - es 210210 | M² | 18,77 | 332,710 | 6.244,97 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

| | |
|-----------------|-------------------------------------------------------|
| <i>Vencedor</i> | VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA. |
| <i>CNPJ</i> | 43.591.268/0001-58 |
| <i>Endereço</i> | RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP: |
| <i>Contato</i> | 2799730561 vixlicitacao@gmail.com |

| | | | | | | | |
|--------------|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|----------|
| 00084 | 00011 | 00001127 | PASSEIO DE CIMENTADO CAMURÇADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa der-es 01/2022 200209 | M² | 65,06 | 127,010 | 8.263,27 |
|--------------|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|----------|

| | | | | | | | |
|--------------|-------|----------|-------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|----------|
| 00085 | 00011 | 00001859 | APLICAÇÃO DE ACIDO CLORIDRICO SOBRE PAREDES E TETOS. comp - 01 | M² | 568,40 | 7,630 | 4.336,89 |
|--------------|-------|----------|-------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|----------|

Total do Fornecedor: 356.960,36

Total Geral: 356.960,36